



MARINHA DO BRASIL
NAVIO AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO "ATLÂNTICO"

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto que se pretende contratar enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos no âmbito do Processo Administrativo nº **63511.000773/2026-93**.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público e o atendimento dos princípios constitucionais, provendo a devida segurança jurídica, encontram-se nos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA GUEDES
Primeiro-Tenente
Ajudante da 1ª Divisão

Ratificado por:

FRANCIELLY COSTA DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregada da Divisão I-1
CPF: 120.483.957-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4.-Termo-de-Justificativa-para-Ausencia-de-ETP-e-Analise-de-Riscos.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FRANCIELLY COSTA DE OLIVEIRA (CPF ***.483.957-**) em 08/05/2026 11:48:46 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA GUEDES (CPF ***.095.317-**) em 08/05/2026 11:55:02 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****